

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 027/2014/PROAD/DGP

**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO
MEDIANTE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
- SÃO LOURENÇO DO OESTE -**

Florianópolis, 07 de Maio de 2014.

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO MEDIANTE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, face ao constante no art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, torna pública a abertura processo seletivo e de classificação para manifestações de interesse em remoção de **02 (dois) Servidores Docentes**, para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal, especificamente para o Câmpus **SÃO LOURENÇO DO OESTE**, conforme estabelecido a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo e de classificação regido por este edital destina-se aos servidores efetivos do IFSC, estáveis ou não, com interesse na remoção a pedido.

1.2 Remoção a pedido é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede e dar-se-á sempre mediante contrapartida, podendo ocorrer da seguinte forma:

1.2.1 Diante da disponibilidade de vaga, o servidor, aprovado na seleção, será removido para o **Câmpus São Lourenço do Oeste** e, em contrapartida, a unidade de destino ofertará à unidade de origem do servidor um código de vaga a ser preenchido, em primeira instância, pelo Edital de Remoção nº 016/2014 e, não havendo interessados, pelo concurso público vigente, por aproveitamento de concurso de outras instituições ou por redistribuição, de acordo com a necessidade institucional.

1.3 O servidor poderá solicitar remoção mediante manifestação interesse somente para o **MESMO CARGO/ÁREA** que ocupa, mediante inscrição específica.

1.4 Mediante a disponibilização e publicação da vaga, realizado o processo de seleção e classificação, a remoção será efetivada quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor que solicitou ser removido, salvo se autorizada a remoção imediata pelo Diretor do Câmpus de origem.

1.5 A remoção realizada mediante inscrição em processo regido por este Edital, configura-se solicitação do servidor e não pedido da Administração do IFSC. Nessas circunstâncias, não será paga ajuda de custo, auxílio-moradia nem ajuda de transporte e bagagem à nenhum servidor envolvido neste processo ou a(aos) seu(s) dependente(s), tão pouco será custeado diárias e passagens para a realização da entrevista.

1.6 Publicada a portaria de remoção do servidor requerente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo em sua nova unidade de lotação, nos casos em que houver mudança de município.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de manifestação de interesse para remoção:

- a) ser servidor efetivo do IFSC;
- b) não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.
- c) Não estar respondendo sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Ético;
- d) Não estar reprovado na avaliação de desempenho vigente, quando houver.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://formulario.ifsc.edu.br/limesurvey/index.php?sid=38272&lang=pt-BR>, no **período de 00h01min de 08/05 às 23h59min 12/05/2014.**

3.2 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA REITORIA

3.2.1 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line.

3.3 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite, conforme item 3.1 deste Edital. O formulário devidamente preenchido pelo servidor deverá ser impresso ao final da inscrição e servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

3.4 Não serão aceitos formulários entregues pessoalmente pelos proponentes. É obrigatório o preenchimento da solicitação por meio do formulário eletrônico.

3.5 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

3.6 A Diretoria de Gestão de Pessoas fará análise dos requisitos legais e editalícios.

3.7 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

- a) Comprometimento em desempenhar suas atividades no departamento/ setor/ área da ser lotado quando e se houver a efetivação da remoção;
- b) Adequação aos horários estabelecidos pela Direção do Câmpus;
- c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.8 A homologação das inscrições de manifestação de interesse, ocorrerá após a análise, por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas DGP, do preenchimento dos requisitos pelos servidores inscritos, no prazo de até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

3.8.1 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente. Caso não seja devidamente preenchida e/ou estiver incompleta, a inscrição será passível de indeferimento.

3.9 Da homologação dos inscritos, caberá recurso para a DGP, a ser enviado exclusivamente para o e-mail dgp@ifsc.edu.br, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data da publicação da homologação dos inscritos.

3.9.1 A homologação das inscrições final será publicada após a análise dos recursos pela DGP, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do prazo final de envio dos recursos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de pontuação e classificação dos servidores docentes, serão utilizados os critérios e os pesos abaixo mencionados:

	Critério	Unidade	Ponderação	Pontuação máxima
I	Exercício em atividades representativas no IFSC nos últimos 4 anos(*) (CONSUP, CEPE, CDP, Colegiado do Câmpus, CPA, CPPD)	meses	0,2083	10
II	Participação em Comissões ou Grupos de Trabalho no Câmpus e/ou Reitoria do IFSC nos últimos 4 anos. (**)	meses	0,2083	10
III	Exercício em cargo de chefia nos últimos 4 anos (Direção, chefia de departamento, coordenação) no IFSC	meses	0,2083	10
IV	Tempo de serviço no IFSC nos últimos 5 anos	meses	0,1667	10
V	Média de aula em sala de aula nos últimos 8 semestres	Qtde:		15
		2-5		3
		6-10		6
		11-15		10
		16 ou mais		15
VI	Produção Técnico-Científica nos últimos 4 anos	Qtde:		05
	<i>Trabalhos completos publicados em eventos</i>	1-5	0,2	1,0

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA REITORIA

	<i>Artigos completos publicados em revista</i>	1-3	0,29	0,87
	<i>Livros Publicados</i>	1-3	0,23	0,7
	<i>Capítulos de livros publicados</i>	1-3	0,13	0,4
	<i>Patentes depositadas e/ou registradas</i>	1-3	0,29	0,87
	<i>Resumos publicados em eventos</i>	1-5	0,1	0,5
	<i>Participação em projetos de pesquisa oficialmente instituídos no IFSC</i>	1-5	0,132	0,66
VII	Orientação de alunos do IFSC nos últimos 4 anos			05
	<i>Estágio e Iniciação Científica concluídos</i>	1-5	0,2	1
	<i>TCC e Especialização concluídos</i>	1-5	0,3	1,5
	<i>Mestrado e doutorado concluídos</i>	1-5	0,5	2,5
VIII	Atividades de Extensão nos últimos 4 (quatro) anos	Qtde:		05
	<i>Coordenação de Projeto de Extensão</i>	1-5	0,4	2
	<i>Ser membro de equipe executora de projeto de extensão</i>	1-5	0,2	1
	<i>Desenvolvimento de produtos de extensão</i>	1-5	0,4	2
IX	Entrevista	-	-	30
	Total			100

(*) membros natos de órgão colegiados não pontuam neste critério.

(**) havendo participação concomitante, poderão ser somados os períodos

4.2 A avaliação da entrevista será realizada com os seguintes critérios:

4.2.1. Para os servidores docentes:

a) Experiência técnica e docente na área que se destina a vaga;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA REITORIA

- b) Conhecimento de ferramentas e recursos tecnológicos para o exercício de atividades relacionadas às competências da área que se destina a vaga;
- c) Conhecimento geral sobre o Câmpus a que se destina a vaga;
- d) Habilidades de relacionamento/comunicação.

4.3 A entrevista será realizada por uma Comissão composta por três servidores, sendo um deles o Diretor de Expansão, a Pró-Reitora de Ensino (ou servidor por ela designado) e outro servidor por estes designado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da homologação final das inscrições.

4.3.1 Não realizada a entrevista no prazo previsto no *caput*, será removido o servidor classificado em conformidade com os critérios estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

4.3.2 No ato da entrevista, o docente deverá apresentar um **Projeto Simplificado**, de no máximo 1 lauda, contendo a aderência do professor aos arranjos produtivos locais e possíveis propostas de cursos a serem ofertados pelo Câmpus São Lourenço do Oeste.

4.3.3 No final da entrevista o servidor assinará documento em que declara aceitar ou não a vaga oferecida.

4.4 Em caso de haver empate entre um ou mais servidores concorrendo à mesma vaga de lotação, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

- I – maior tempo de exercício no IFSC;
- II – maior tempo de exercício no Serviço Público Federal;
- III – mais idoso.

4.5 Poderá haver desclassificação do servidor inscrito apenas nas seguintes situações:

- I – incompatibilidade técnica entre as atribuições da vaga e as competências e habilidades do servidor;
- II – declarada negativa do servidor em exercer as atribuições da vaga e/ou no horário de necessidade institucional;
- III – julgado incompatível com os arranjos produtivos locais o Projeto Simplificado apresentado no ato da entrevista.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado será divulgado no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data de realização da entrevista.

5.2 Do resultado final será permitida a solicitação de recurso, direcionado à Reitora, a ser enviado em até 2 (dois) dias úteis da publicação do resultado.

5.3 Os pedidos de recurso deverão ser remetidos, exclusivamente, ao endereço eletrônico dgp@ifsc.edu.br.

5.4 A divulgação do resultado dos pedidos de recurso, bem como o resultado final do processo serão publicados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após finalizado o prazo de interposição do recurso, na intranet - no sítio da DGP.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O servidor removido deverá permanecer na nova Unidade Organizacional pelo período mínimo de 2 (dois) anos após a efetivação da remoção.

6.2 A manifestação de interesse na remoção por meio de inscrição **NÃO GARANTE** a efetivação desta, pois dependerá da classificação e seleção neste processo, bem como a análise de cumprimento dos requisitos necessários pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA REITORIA

6.3 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

6.4 Este processo tem vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora do IFSC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA REITORIA

CONOGRAMA GERAL

	PRAZOS
Publicação do Edital	Início do processo
Inscrição	3 dias úteis*
Publicação da Homologação Parcial dos Inscritos	1 dia útil*
Recurso da Homologação Parcial dos Inscritos	1 dia útil*
Publicação da Homologação Final dos Inscritos	1 dia útil*
Realização das Entrevistas	3 dias úteis*
Resultado Parcial	2 dias úteis*
Recurso do Resultado Parcial	2 dias úteis*
Publicação do Resultado Final	2 dias úteis*

* a contar do prazo final do procedimento anterior.